

Plano de Atividades da Comissão Nacional para os Direitos Humanos para 2013

1. Coordenação dos vários ministérios, com vista ao cumprimento pelo Estado Português das obrigações decorrentes de instrumentos internacionais nessa matéria e à definição da posição nacional nos organismos internacionais em matéria de direitos humanos, designadamente os seguintes:

- 1.1 Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.^a Comissão);
- 1.2 Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2013);
- 1.3 Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
- 1.4 Comissão para o Desenvolvimento Social;
- 1.5 Comité de Ministros do Conselho da Europa;
- 1.6 Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.

2. Implementação pelos vários Membros da CNDH das obrigações que decorram do plano internacional para o Estado Português em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 2.1 Acompanhar a implementação das obrigações decorrentes do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e Democratização (2012-2014) aprovado pelo Conselho Negócios Estrangeiros da UE a 25 de junho de 2012;
- 2.2 Continuar a dar prioridade à implementação das recomendações aceites por Portugal no âmbito do 1º ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos sobre a situação nacional de Direitos Humanos, (dezembro de 2009);
- 2.3 Iniciar a preparação do Relatório sobre a situação nacional de Direitos Humanos a apresentar no âmbito do 2º ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, que decorrerá no primeiro semestre de 2014;
- 2.4 Atualizar regularmente a lista de recomendações formuladas a Portugal pelos Órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, pelo Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional.

3. Adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 3.1 Prosseguir a elaboração de indicadores setoriais nacionais de direitos humanos para avaliar e medir a sua implementação;
- 3.2 Designar a Estrutura prevista no n.º 2 do artigo 33 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências;
- 3.3 Designar um Mecanismo Nacional de Prevenção previsto pelo artigo 17 do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura.

4. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a aplicação dos direitos humanos em Portugal, decorrentes de obrigações internacionais assumidas pelo Estado Português, designadamente:

- 4.1 Elaborar os 8.º e 9.º Relatórios Periódicos sobre implementação nacional da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW);
- 4.2 Atualizar o *Core Document* de janeiro de 2011;
- 4.3 Preparar a consideração perante o Comité contra a Tortura das Nações Unidas dos 5.º e 6.º Relatórios sobre a implementação da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;
- 4.4 Preparar a consideração perante o Comité sobre os Direitos da Criança dos 3.º e 4.º Relatórios sobre a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança;
- 4.5 Disseminar os comentários/recomendações gerais e as diretrizes dos Órgãos dos Tratados relativos aos relatórios nacionais de implementação.

5. Vinculação do Estado Português a instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 5.1 No âmbito da Nações Unidas, acompanhar o processo de ratificação, por Portugal, do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura, da Convenção Internacional contra os Desaparecimentos Forçados de Pessoas e do Terceiro Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança;
- 5.2 No âmbito do Conselho da Europa, acompanhar o processo de ratificação da Convenção a Prevenção e Combate da Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica e da Convenção para o Exercício dos Direitos das Crianças.

6. Promoção internacional de boas práticas portuguesas e monitorizar boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual apresentação de propostas relativas à respetiva aplicação a nível nacional, designadamente:

- 6.1 Divulgar internacionalmente o segundo relatório de atividades da CNDH, fazendo-o circular pelas Embaixadas acreditadas em Portugal e junto da Alta Comissária das NU para os Direitos Humanos;
- 6.2 Divulgar o trabalho de desenvolvimento de indicadores nacionais de direitos humanos, designadamente junto da Unidade de Indicadores do Gabinete da Alta Comissária para os Direitos Humanos.

7. Divulgação da temática dos direitos humanos em território nacional através da realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:

- 7.1 Dinamizar o *website* da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos em matéria de direitos humanos;
- 7.2 Assegurar a participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010;
- 7.3 Realizar uma nova reunião da CNDH alargada à sociedade civil no decorrer de 2013;
- 7.4 Realizar reuniões a nível de grupo de trabalho alargadas à sociedade civil, designadamente para recolher os respetivos contributos para a elaboração dos relatórios nacionais aos Órgãos dos Tratados das Nações Unidas e para as considerações dos mesmos perante os Órgãos dos Tratados;
- 7.5 Divulgar outras medidas de promoção e informação previstas por cada Ministério, a que se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.

8. Realização pelos membros da CNDH de ações que contribuam para a implementação dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:

- 8.1 Dar continuidade às sessões semestrais do programa de formação sobre direitos económicos, sociais e culturais;
- 8.2 Realizar um programa de informação sobre a Carta Europeia revista do Conselho da Europa;
- 8.3 Realizar a Edição 2013 do Prémio de Jornalismo sobre “Direitos Humanos e Integração”;
- 8.4 Comemorar o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa através da iniciativa “Operação Sete Dias com os Media”;

- 8.5 Dar continuidade às atividades integradas na área de policiamento de proximidade e segurança comunitária, nomeadamente o Projeto de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas da GNR, direcionado para a proteção das mulheres, crianças, idosos, deficientes e outras populações vulneráveis e do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade da PSP, dirigido a grupos específicos tais como crianças e idosos;
- 8.6 Dar continuidade à implementação de programas de aproximação ao cidadão estrangeiro, nomeadamente do programa de facilitação de acesso do cidadão estrangeiro para regularização documental, através do atendimento em diversas modalidades e línguas, possibilitado pelo Centro de Contacto Multilingue, do programa "SEF em movimento", do programa "SEF vai à escola", e ainda através da criação do Sistema ISU- Interface SEF de validação da situação de cidadãos não comunitários a estudar ou que se pretendam vincular a uma instituição de ensino superior portuguesa;
- 8.7 Coordenar, através do Observatório para o Tráfico de Seres Humanos, um projeto europeu que visa a criação de uma plataforma dinâmica de intercâmbio de informação sobre o tráfico de seres humanos;
- 8.8 Divulgar os guiões "Educação de Educação Género e Cidadania" e realizar dez oficinas de formação por todo o país;
- 8.9 Continuar a atribuir o "Selo Escola Intercultural";
- 8.10 Desenvolver a área curricular de Português Língua Não Materna (PLNM), desde o 1.º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, tendo em vista a aprendizagem do português por alunos com outra língua materna, para uma real integração na comunidade escolar e na sociedade em geral;
- 8.11 No âmbito da iniciativa "Clubes Europeus", comemorar o "Ano Europeu dos Cidadãos" nas Escolas do Ensino Básico e Secundário;
- 8.12 Lançar o Programa Igualdade(s) nas Artes e na DGArtes;
- 8.13 Disponibilizar folhetos Informativos em Braille pela Biblioteca Nacional de Portugal;
- 8.14 Dar continuidade à implementação do IV Plano Nacional para a Igualdade (2011-2013);
- 8.15 Dar continuidade à implementação do IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2010-2013);
- 8.16 Dar continuidade à implementação do II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2010-2013);
- 8.17 Dar continuidade à implementação do Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2009-2013);

- 8.18 Desenvolver o Projeto de Promoção dos direitos dos grupos vulneráveis que tem por objetivo promover a igualdade de género e a dignidade das condições de trabalho e eliminar e/ou reduzir a discriminação na contratação, nos sistemas de remuneração, de formação profissional e de avaliação de desempenho;
- 8.19 Desenvolver o Programa Escolhas 5ª Geração, que visa promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente dos descendentes de imigrantes e minorias étnicas, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social;
- 8.20 Dar continuidade à realização do projeto internacional “Família do Lado” em que cada família aceita acolher em sua casa uma família que não conhece, constituindo-se pares de famílias (uma imigrante e outra autóctone) para a realização de um almoço-convívio típico da sua cultura, assim contribuindo para uma integração mais efetiva dos imigrantes em Portugal, reforçando as relações sociais e promovendo a diversidade cultural existente no nosso país.